


PARECER

Projeto de Resolução legislativa nº35/2023

Autor: Deputado Sinésio Campos.

Relator: Deputado Abdala Fraxe.

PODER LEGISLATIVO
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
 ESTADO DO AMAZONAS

"Cria a Frente Parlamentar em Defesa da Emancipação de Novos Municípios."

RELATÓRIO

O excellentíssimo Deputado Estadual Sinésio Campos, sujeitou à deliberação do Projeto de resolução legislativa nº35/2023, explicando seu objeto de modo conciso e sob a forma de título, conforme ementa abaixo transcrita: "Cria a Frente Parlamentar em Defesa da Emancipação de Novos Municípios."

A proposição foi apresentada no dia 19 de abril de 2023 sendo incluída em pauta nas reuniões ordinárias, não tendo recebido emendas. Segundo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados a esta Mesa Diretora, para análise, nos termos do disposto no Art. 17, inc. I, alínea "a" 1, do Regimento Interno.

Designado como relator passo a emitir Parecer, com a finalidade de instruir o posicionamento a ser adotada por seus membros e, posteriormente, a decisão do Plenário.

É o Relatório.

Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Apreciando a propositura visualiza-se que é de grande relevância social, tendo em vista o objetivo é criar uma frente parlamentar para defender a emancipação de novos municípios no Estado do Amazonas.

Em justificativa o Ilmo. Deputado se mostra inteiramente laudável, o presente projeto de Resolução visa facilitar a vida da população do Estado do Amazonas na defesa da criação de novos municípios amazonenses.

A criação de novos municípios possibilitará que estas localidades também sejam contempladas com a rede de serviço público de que dispõe de habitantes de outras localidades já convertidas em municípios permitindo a fixação da população local que, às vezes se ver forçada a emigrar pela absoluta ausência de serviços públicos.

Os polos municipais são, ainda, naturais ambientes de reivindicação de seus direitos da população local e, naturalmente de elevação de padrão social de seus habitantes. Os municípios são entes federativos com garantias de pleno direito e cidadania, a dignidade da pessoa humana, respeito aos valores sociais e ao pluralismo político.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950 – Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69.050-030
 Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta – 08h às 14h
 Fone: (65) 3132-4456 CNPJ: 01.520.820/0001-16

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.021842

ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR - EM 10/05/2023 11:29:19

CCÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3AD34716000CECF2 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





As dimensões territoriais do Estado do Amazonas refletem perfeitamente a rica diversidade biológica e mineral. Assim como espelham de igual modo a adversidade cultural, constituída por diferentes grupos.

Ao considerar as razões vislumbra-se que o governo municipal, na maioria das vezes, não atende de maneira satisfatória às populações distritais que não sejam as da sede municipal. Outro ponto relevante é a que de fato responde diretamente aos anseios da população.

As emancipações, neste caso, se justificariam desde que se comprovassem o “descaso” do governo municipal para com o distrito onde, por ventura, esteja instalada a “forte atividade econômica”.

Sendo importante observar que na divisão territorial as bases econômicas sejam preservadas para que as populações envolvidas não sejam prejudicadas.

Existem estudos realizados juntos aos municípios emancipados que indicam que as principais razões para a criação de municípios eram: o descaso da administração do município de origem (54,2% dos casos); a existência de uma forte atividade econômica local (23,6%); a grande extensão territorial do município de origem (20,8%); e o grande aumento da população local, apontado por 1,4% dos municípios emancipados (Bremaeker, 1996).

A população dos outrora distritos se queixava da ausência ou precariedade dos serviços públicos municipais. Os distritos eram “esquecidos” pelas prefeituras, especialmente quando se refere aos serviços essenciais, como exemplo o saneamento básico, atendimento médico, infraestrutura urbana e ensino básico.

Diante as razões expostas, e considerando o Projeto de Resolução Legislativa que Cria a Frente Parlamentar em Defesa da Criação de Novos Municípios de alta relevância para o estado do Amazonas.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, com fundamentação no artigo 36 do Regimento Interno, entendendo que o presente projeto atende os requisitos legais e formais, em nosso voto concluímos como **APROVADO**, o projeto de resolução legislativa nº35/2023. de autoria do Deputado Sinésio Campos, conclamando aos nobres pares desta Mesa Diretora e ao Plenário desta Casa idêntico voto.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 10 de maio de 2023.

Deputado ABDALA FRAXE
AVANTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950 – Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, CEP 69.050-030
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta – 08h às 14h
Fone: (65) 3122-4456 CNPJ: 01.520.820/0001-16
DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.021842:

ABDALA HABIB FRAXE JUNIOR - EM 10/05/2023 11:29:19

CCÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3AD34716000CECF2 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - PRESIDENTE - EM 12/05/2023 10:33:20
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 10/05/2023 15:55:44
ALCIMAR MACIEL PEREIRA - DEPUTADO(A) - EM 10/05/2023 13:35:12
SINESIO DA SILVA CAMPOS - DEPUTADO(A) - EM 10/05/2023 12:01:31

